

# Aviso de Contratação 11/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                     | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 11/2024            | 257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM | MARIA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA | 06/09/2024 09:50 (v 6.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                                 |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 25038.000385/2024-94    |

## 1. Objeto da Contratação Direta

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2024

### CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

### OBJETO

Aquisição de açúcar, leite, café e copo descartável de 50 ml, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.187,20 (dez mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARDAS

SIM

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024  
(Processo Administrativo n.º 25038.000385/2024-94)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 18/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

**Horário da Fase de Lances:** 08:30 às 15:30

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de açúcar, café, leite, café e copo descartável de 50 ml, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a contratação em comento.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez) centavos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Lábrea/AM, 06 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO CÍCERO SANTANA DA SILVA APURINÃ**

**Coordenador Distrital do DSEI - Médio Rio Purus**

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO CICERO SANTANA DA SILVA APURINA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 09:50:29.*

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

|                    |                                                      |                                    |                             |
|--------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                        | Atualizado em               |
| 45/2024            | 257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA<br>MEDIO PURUS AM | MARIA DO SOCORRO CASTRO<br>DE LIMA | 29/08/2024 12:20<br>(v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                                    |                             |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 25038.000385/2024-94    |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de açúcar, café, leite, café e copo descartável de 50 ml, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                               | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | CAFÉ: Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Média. Tipo: Tradicional.<br>Empacotamento: Vácuo. Pacote:<br>500G. Prazo de Validade Mínimo: 12<br>meses | 463591 | Unidade               | 300        | R\$ 18,10      | R\$ 5.430,00  |
| 2     | COPO DESCARTÁVEL: Material:<br>Poliestireno. Capacidade: 50<br>ML. Aplicação: Café. Cor: Branco                                                             | 226342 | Caixa c/<br>5000 Unid | 01         | R\$ 130,00     | R\$ 130,00    |
| 3     | AÇÚCAR: Tipo: Cristal. Embalagem:<br>1KG. Coloração: Branca                                                                                                 | 463989 | Unidade               | 240        | R\$ 4,85       | R\$ 1.164,00  |
| 4     | LEITE EM PÓ: Origem: De Vaca. Teor<br>Gordura: Integral. Solubilidade:<br>Instantâneo. Embalagem: 400g.                                                     | 446019 | Unidade               | 180        | R\$ 19,24      | R\$ 3.463,20  |
| TOTAL |                                                                                                                                                             |        |                       |            |                | R\$ 10.187,20 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

4.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos, deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/m, situado na Estrada do Aeroporto, KM 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, m dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e as 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entra a NOTA DE EMPNHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **Sustentabilidade:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5ª da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.2. Na execução dos serviços, quando couber a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6ª da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **Diretrizes:**

4.2.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.2.3.1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento do resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.2.3.2. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.2.3.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.2.3.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada d decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.2.3.5. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

### **Crítérios**

4.2.3.6. A opção por produtos sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.2.3.7. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.3.8. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.3.9. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.3.9. Queima a céu aberto ou m recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.2.3.10. Outras formas vedadas pelo "poder público;

4.2.3.11. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através da seguintes medidas, dentre outras;

4.2.3.12. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de VII/95. e do Decreto nº5.940/2006, ou na forma de destituição adequada, quando for o caso;

4.2.3.13. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva

4.2.3.14. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através as seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

**4.3.** Não será necessário a indicação de marca.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.4.** Não será necessário a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

### **Da exigência de amostra**

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Para aquisição pretendida não h[á] necessidade de garantia da contratação.

1.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/m, situado na Estrada do Aeroporto, KM 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, m dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e as 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entra a NOTA DE EMPNHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade, um terço, dois terços etc. do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.25. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 10.187,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.187,20 (dez mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 257028
- II. 2. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 234651
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030.07/3390.30.21
- V. 5. Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lábrea/AM, 29 de agosto de 2024.

—

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO RICARDO DA COSTA**

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:17:15.

**JOAO BATISTA SILVA DE SA**

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:20:56.

**MARIA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 11:59:50.*

# Estudo Técnico Preliminar 36/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 250380003852024-94

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente aquisição se faz necessário a fim de auxiliar para o bom andamento dos serviços em todos os setores de jurisdição do DSEI Médio Rio Purus, proporcionando um bem-estar aos funcionários, considerando que a aquisição de café, açúcar, leite e copos descartável de 50 ml, são propícios para suprir as necessidades dos servidores no âmbito do trabalho, possam ser desenvolvidas com maior efetividade e os usuários que buscam este órgão possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto, a existência destes produtos possibilita um melhor desempenho das funções deste órgão, constituindo fatores de aprimoramento no serviço prestado a sociedade.
- 2.2. Faz-se necessário a aquisição dos materiais para atender ao consumo do público interno e externo, bem como os servidores, prestadores de serviço e visitantes deste DSEI e suas CASAI's, quando em reuniões de gabinetes, recepção, salas e eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado.
- 2.3. O consumo diário de café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>), faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão. Informa ainda o referido órgão que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos. O açúcar e o leite, na condição de itens acessórios, são justificados para acompanhar o consumo de café.
- 2.4. Desta forma para garantir êxito nas ações como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se a garantia dos suprimentos de café, açúcar, leite e copos descartáveis de 50 ml, para atender às necessidades deste DSEI/MRP, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos colaboradores.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável            |
|-----------------------------------------------|------------------------|
| Serviço de Contratação de Recursos Logísticos | Pedro Ricardo da Costa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos, deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/m, situado na Estrada do Aeroporto, KM 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, m dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e as 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entra a NOTA DE EMPNHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE RFERÊNCIA .

## 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis:

4.2.1.1. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5ª da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1.2. Na execução dos serviços, quando couber a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6ª da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### Diretrizes:

4.2.1.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.2.1.4. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento do resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.2.1.5. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.2.1.6. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.2.1.7. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada d decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.2.1.8. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

#### **Crerários**

4.2.1.9. A opção por produtos sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.2.1.10. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.1.11. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.1.12. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.1.13. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.2.1.14. Outras formas vedadas pelo "poder público";

4.2.1.15. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.2.1.16. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de VII/95. e do Decreto nº5.940/2006, ou na forma de destituição adequada, quando for o caso;

4.2.1.17. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

4.2.1.18. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

#### **4.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.3.1. Não será necessário a indicação de marca.

#### **4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4.1. Não será necessário a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

#### **4.5. Da exigência de carta de solidariedade**

4.5.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.6. Subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7. Garantia da Contratação**

4.7.1. Para aquisição pretendida não há necessidade de garantia da contratação.

#### **4.8. Vistoria**

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Durante estudo constatou-se as referências citadas abaixo:

**Café:** Em pesquisa verificou-se há diversos tipos dessa bebida e são classificadas de forma prática e distintas, como:

- **Extraforte:** é um tipo de café com torra muito escura, praticamente carbonizada, ou seja, queimado mesmo. Por necessidade, a moagem é bem fina para que haja maior rentabilidade e extração de cor.
- **Tradicional:** é aquele que, na colheita, os grãos são colhidos todos juntos (verdes, maduros ou passados). Além disso, a torra do café não é tão carbonizada como o extraforte, nem a moagem é tão fina.
- **Superior ou Premium:** são grãos um pouco mais refinados, pois são cafés verdes ou que se quebram no caminho, a torra bem escura e possui sabor amargo.
- **Gourmet:** são considerados uma mistura pura, pois não apresentam defeitos.
- **Especial:** são frutos maduros e selecionados, livres de impurezas, que passam por um rigoroso processo e que atingem notas sensoriais diferenciadas.
- **Extraordinário:** São grãos 100% provenientes da planta Arábica, que exige altitudes acima de 800m acima do nível do mar. É um café de alta qualidade, com características distintas em termo de sabor e aroma. Os grãos são perfeitamente torrados e isentos de impurezas e defeitos.

**Copo Descartável:** são recipientes de uso único, geralmente feitos de papel, plástico ou isopor, projetados para serem utilizados uma única vez e descartado após o uso. No mercado, é comum encontrar nos tamanhos de 50, 180, 200 e 500ml e nos próprios produtos as siglas PS, PP e EPS impressas no fundo, que diz respeito ao tipo da matéria-prima utilizada na sua fabricação.

- **PS ou Poliestireno:** são fabricados a partir de um material derivado do petróleo. O PS é uma resina termoplástica dura, amorfa e transparente, obtida pela polimerização do estireno (vinil benzeno). Sendo esse o material mais utilizado na fabricação de copos descartáveis no Brasil. Ele pode ser identificado pelo símbolo triangular de reciclabilidade, com o número “6” e a sigla “PS”
- **PP ou Polipropileno:** Os copos de plástico também podem ser fabricados a partir de polipropileno, um termoplástico derivado do propeno. Nos produtos descartáveis, o polipropileno é identificado pelo símbolo triangular de reciclabilidade, com o número “5” e as letras “PP”.
- **EPS ou Poliestireno Expandido (Copo de Isopor):** Os copos descartáveis EPS, conhecidos popularmente como copos de isopor, são fabricados a partir de poliestireno expandido, uma variação do PS. Este material é composto por espuma de poliestireno moldada, formada por um aglomerado de grânulos, e é amplamente utilizado na produção de copos térmicos.

**Açúcar:** Em pesquisa constatou-se que existem vários tipos de açúcar, que variam de acordo com a sua origem e processo de fabricação. Destacamos 7 (sete) tipos de açúcar e suas características:

- **Cristal:** é apresentado na forma de cristais grandes e transparentes e passa por processo de refinamento em cerca de 90% das vitaminas e minerais são retirados.
- **Refinado:** também conhecido como açúcar branco, o açúcar refinado é o mais conhecido. Durante o processo de refinamento, são acrescentados alguns aditivos químicos, como enxofre, para dar a coloração branca. Nesse processo, algumas vitaminas e sais minerais são perdidos.
- **Mascavo:** é a forma mais frutada de extração do açúcar da cana, retirado depois do cozimento do caldo da cana. Como não passa por refinamento, o açúcar mascavo apresenta coloração mais escura e sabor mais encorpado, semelhante ao da cana-de-açúcar. Sem refinamento, são preservados os minerais como cálcio, ferro, zinco, magnésio e potássio, e as vitaminas.
- **Demerara:** passa por um refinamento leve e não recebe nenhum aditivo químico, por isso seus grãos são marrom-claros. O demerara se diferencia por passar por um leve processo de purificação e refinamento, mas sem a utilização de aditivos químicos. Ele também mantém os minerais presentes na cana-de-açúcar.
- **Coco:** é um substituto do açúcar de cana, extraído do fluido das flores da palma de coco, que não passa por refinamento e adulteração. Além disso, não contém conservantes. O açúcar de coco possui elevada quantidade de potássio, magnésio, zinco e ferro e é fonte natural de vitaminas B1, B2, B3 e B6. Apresenta baixo índice glicêmico, sendo digerido mais lentamente.
- **Light:** também conhecido como açúcar fit ou açúcar magro, o açúcar light é mistura do açúcar refinado comum e de adoçantes artificiais como sucralose, ciclamato de sódio e sacarina sódica, fazendo com que o produto final tenha um poder adoçante maior que o açúcar comum, mas com menos calorias.
- **Orgânico:** tem as mesmas calorias e nutrientes do açúcar comum. A diferença principal é que durante a produção desse tipo de açúcar não são utilizados ingredientes artificiais, adubos, fertilizantes químicos ou agrotóxicos.

**Leite:** Em pesquisa foram identificados vários tipos de leite disponíveis no mercado e cada um apresenta suas principais características nutricionais e de sabor e aroma, sendo de origem animal e vegetal.

#### Origem Animal:

- Integral: este tipo de leite não passa por nenhum processo de remoção de gordura, estando no estado mais próximo do natural possível.
- Semidesnato: em seu processamento, é feito uma redução de 50% de gordura, tornando-se um grande aliado na dieta em relação à perda de peso.
- Desnatado: diferente das duas últimas opções, a gordura é retirada por completo, sendo uma ótima opção para quem quer emagrecer ou ganhar massa muscular.

#### Origem Vegetal:

- Amêndoas: bebida vegetal feita a partir da mistura das amêndoas trituradas com água, com menor quantidade de calorias e carboidratos dentre os leites vegetais, sendo uma opção interessante para dietas de emagrecimento.
- Arroz: leite vegetal feito a partir do arroz batido com água. Ele é um tipo de leite sem laticínios, por isso, é comumente adotado por intolerantes à lactose.
- Aveia: leite vegetal derivado de grãos de aveia integrais, extraindo o material vegetal com água, uma das bebidas vegetais com maior teor de proteínas, além de conter poucas calorias e boas quantidades de fibras, ajudando a manter o bom funcionamento do intestino.
- Soja: também conhecido como bebida de soja, é uma bebida feita a partir dos grãos de soja e água, tendo boas quantidades de proteínas, fibras e minerais, como o potássio e o fósforo. Além disso, o leite de soja tem baixo teor de gordura, sendo uma ótima opção para dietas de emagrecimento.
- Coco: produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro, considerado um leite com gordura boa, não é indicado apenas para o preparo de deliciosas receitas, mas também com uma ótima opção de substituição aos leites de origem animal.

## 5.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

5.2.1. O levantamento de mercado foi realizado considerando os critérios técnicos necessários para que objeto em comento atenda às necessidades de forma eficiente, considerando as peculiaridades culturais e logísticas da região.

### 5.2.2. Soluções Tecnológicas

| Descrição               | Tipo                | Viável | Vantagens                                                                                                                                                                 | Desvantagens                                                                                    |
|-------------------------|---------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Café</b>             | Extraforte          | Não    | Auxilia na prevenção de doenças, melhora a atenção e desempenho físico e mental.                                                                                          | Pode perder muitos nutrientes e antioxidantes em comparação com os cafés de torras mais claras. |
|                         | Tradicional         | Sim    | Melhora a atenção e o desempenho mental e físico, faz bem ao cérebro, reduz a percepção da fadiga e exaustão. Além de ser acessível e estar disponível em qualquer lugar. | Ingerido de maneira exagerada, pode causar dependência.                                         |
|                         | Superior ou Premium | Não    | Auxilia na prevenção de doenças, melhora a atenção e desempenho físico e mental.                                                                                          | Ingerido de maneira exagerada, pode causar dependência.                                         |
|                         | Gourmet             | Não    | Auxilia na prevenção de doenças, melhora a atenção e desempenho físico e mental.                                                                                          | Ingerido de maneira exagerada, pode causar dependência.                                         |
|                         | Especial            | Não    | Auxilia na prevenção de doenças, melhora a atenção e desempenho físico e mental.                                                                                          | Ingerido de maneira exagerada, pode causar dependência.                                         |
|                         | Extraordinário      | Não    | Auxilia na prevenção de doenças, melhora a atenção e desempenho físico e mental.                                                                                          | Ingerido de maneira exagerada, pode causar dependência.                                         |
|                         |                     |        |                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>Copo Descartável</b> | PS ou Poliestireno  | Sim    | Práticos e convenientes no dia a dia, são limpos e econômico e compensam no baixo                                                                                         | O descarte de forma errada, levando o                                                           |

|        |                               |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |
|--------|-------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 50ml   |                               |     | custo e peso.                                                                                                                                        | acúmulo de material no meio ambiente.                                                     |
|        | PP ou Polipropileno           | Não | Práticos e convenientes no dia a dia                                                                                                                 | O descarte de forma errada, levando o acúmulo de material no meio ambiente.               |
|        | EPS ou Poliestireno Expandido | Não | Práticos e convenientes no dia a dia                                                                                                                 | O descarte de forma errada, levando o acúmulo de material no meio ambiente.               |
|        |                               |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |
| Açúcar | Cristal                       | Sim | É fonte rápida de energia e disposição.                                                                                                              | Em excesso, pode provocar diversas patologias.                                            |
|        | Refinado                      | Não | Sendo mais utilizado para produzir receitas culinárias.                                                                                              | Quanto mais refinado, maior o índice glicêmico, aumentando assim o risco de patologias.   |
|        | Mascavo                       | Não | Indicado para receitas de bolos, pães e tortas.                                                                                                      | Em excesso, pode provocar diversas patologias, além de ser rico em calorias.              |
|        | Demerara                      | Não | Não recebe nenhum aditivo químico.                                                                                                                   | Um dos mais caros do mercado, geralmente utilizado para preparar doces mais sofisticados. |
|        | Coco                          | Não | Não contém conservantes.                                                                                                                             | Pode contribuir para o acúmulo de gordura no fígado e para ganho de peso..                |
|        | Light                         | Não | É fonte rápida de energia e disposição                                                                                                               | Não possui mais nutrientes que o açúcar comum e não deve ser utilizado por diabéticos.    |
|        | Orgânico                      | Não | Não utiliza ingredientes artificiais nem agrotóxicos.                                                                                                | Ele é mais caro que os açúcares comuns e possui o mesmo número de calorias.               |
|        |                               |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |
| Leite  | Origem Animal                 |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |
|        | Integral                      | Sim | Fonte nutritiva e repleta de cálcio, que fortalece os ossos, além de ser o mais indicado para a população em geral, pois preserva mais as vitaminas. | Podendo ser prejudicial a pessoas mais sensíveis e provocar alterações no organismo.      |
|        | Semidesnato                   | Não | Fonte nutritiva e repleta de cálcio.                                                                                                                 | Podendo ser prejudicial a pessoas mais sensíveis e provocar alterações no organismo.      |
|        | Desnatado                     | Não | É uma boa fonte de potássio, que ajuda a controlar a pressão arterial                                                                                | Podendo ser prejudicial a pessoas mais sensíveis e provocar alterações no organismo.      |
|        | Origem Vegetal                |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |
|        | Amêndoas                      | Não | É livre de colesterol e tem um baixo índice glicêmico                                                                                                | Tem pouca proteína.                                                                       |
|        |                               |     |                                                                                                                                                      |                                                                                           |

|  |       |     |                                                                                               |                                                                                                                                 |
|--|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Arroz | Não | Não contém colesterol, o que pode ajudar a combater a obesidade e problemas cardiovasculares. | Pobre em proteínas e cálcio.                                                                                                    |
|  | Aveia | Não | Rico em proteínas, fibras e vitaminas.                                                        | Contém ácido fítico, que pode interferir na absorção de nutrientes e tornar minerais e proteínas incompatíveis para a digestão. |
|  | Soja  | Não | Fonte rica em nutrientes, como vitaminas, elementos traços e aminoácidos.                     | Podendo ser prejudicial a saúde de pessoas com alergia à soja ou com problemas na tireoide.                                     |
|  | Coco  | Não | Ajuda a equilibrar a glicemia no sangue.                                                      | Alto teor de gordura saturada, que pode aumentar o colesterol LDL.                                                              |

### 5.2.3. Soluções de Execução:

**I - Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS:** Não é viável.

**II - Contratação de Empresa Especializada:** Não se aplica para esta aquisição.

### 5.3. Forma de Seleção do Fornecedor:

**5.3.1. Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP):** Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto não foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

**5.3.2. Contratação Direta:** Inexigibilidade de Licitação: Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção não se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

**5.3.3. Dispensa de Licitação:** O valor da aquisição que se pretende efetivar, se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras".

**5.3.4. Licitação:** A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso a modalidade que corresponde ao objeto que pretende adquirir, seria o Pregão, no modo Eletrônico, Menor Preço por Item.

### 5.4. Forma de Contratação

**5.4.1. Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que não é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

**5.4.2. Contrato de Fornecimento Contínuo:** Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto não a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.4.2.1. Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.4.2.2. Sem Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

**5.4.3. Contrata de Serviço Continuado:** A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

**5.4.4. Contratação de Serviços Não Continuados:** Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo., deste modo não se aplica a aquisição em comento.

### 5.5. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida.

5.5.1. Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.5.2. Econômicos: Em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de compra é o mais viável economicamente e em eficiência.

5.5.3. Operacionais: Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística deverá ser efetiva pelo fornecedor pelo fornecedor habilitado no certame, não havendo necessidade deste órgão de adequar neste quesito.

#### **5.6. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**

5.6.1. Em avaliação as formas de seleção do fornecedor, a Equipe de Planejamento optou pela escolha da Contratação Direta, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo por embasamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de açúcar, leite, café e copo descartável de 50 ml para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus.

**6.2. Escolha da Solução:** A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para DSEI/MRP.

**6.3. Escolha da Modalidade:** Dentre as opções de modalidade, o objeto em comento se enquadra no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que trás a seguinte redação: " II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras", haja vista que o valor total estimado da aquisição ficou orçado no valor **R\$ 8.722,00** (oito mil setecentos e vinte dois reais).

**6.4. Seleção de Fornecedor:** O fornecedor será selecionado através da Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação. menor preço por item.

**6.5. Descrição da Necessidade:** Considerando a importância para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste DSEI e suas CASAI's, no atendimento do público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e eventos de auditório.

**6.6. Local:** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

**6.7. Empreitada:** Menor por item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando que os itens objetos da pretendida aquisição são a primeira compra realizada por este DSEI, assim não tendo estimativo baseado em consumo, o quantitativo teve como embasamento o quantitativo de profissionais e média de clientes que visitam o DSEI/MRP, assim constatando que DSEI possui em o quantitativo estimado de aproximadamente 422 (quatrocentos e vinte e dois) funcionários, incluindo servidores, terceirizados e conveniados, bem como estimativa de pessoas entre parceiros, indígenas e demais pessoas que dirige-se até do DSEI para reuniões, solicitações e demais tramites administrativos

7.1.1. Assim foi estimado conforme pesquisa 300 pacotes de café o que equivale mensalmente 25 pacotes mensais distribuídos entre a sede do DSEI MRP, CASAI Lábrea e CASAI Tapauá, sendo que os itens açúcar e leite foram estimados em quantidade menores, em razão de seres apenas ingredientes complementares ao café. Em relação aos copos o quantitativo solicitado justifica-se em razão de serem de uso único e individual assim possuindo gasto maior.

7.1.2. Distribuição Mensal por Item

| DISTRIBUIÇÃO MENSAL POR SETOR |              |              |              | TOTAL MENSAL |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Item                          | Sede do DSEI | CASAI LÁBREA | CASAI TAPAUÁ |              |
| Café                          | 10           | 8            | 7            | 25           |
| Açúcar                        | 7            | 7            | 6            | 20           |
| Leite                         | 5            | 5            | 5            | 15           |
| Copo                          | 138          | 138          | 138          | 416          |

7.1.3. Distribuição Mensal por Setor

| DISTRIBUIÇÃO MENSAL POR SETOR |              |              |              | TOTAL MENSAL |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Item                          | Sede do DSEI | CASAI LÁBREA | CASAI TAPAUÁ |              |
| Café                          | 10           | 8            | 7            | 25           |
| Açúcar                        | 7            | 7            | 6            | 20           |
| Leite                         | 5            | 5            | 5            | 15           |
| Copo                          | 138          | 138          | 138          | 416          |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.187,20

8.1. O valor estimado é de R\$ 10.187,20 (dez mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

8.1.1. O valor unitários dos itens são os dispostos na tabela abaixo:

| Valor Estimado da Contratação |        |                                                                                                                                                                  |                        |            |                |               |
|-------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item                          | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                        | Unidade                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                             | 463591 | CAFÉ<br>Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Média.<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo<br>Pacote: 500G<br>Prazo de Validade Mínimo:<br>12 meses | Unidade                | 300        | R\$ 18,10      | R\$ 5.430,00  |
| 2                             | 226342 | COPO DESCARTÁVEL<br>Material: Poliestireno<br>Capacidade: 50 ML<br>Aplicação: Café<br>Cor: Branco                                                                | Caixa c<br>/5000 unid. | 1          | R\$ 130,00     | R\$ 130,00    |
| 3                             | 463989 | AÇÚCAR<br>Tipo: Cristal<br>Embalagem: 1KG<br>Coloração: Branco                                                                                                   | Unidade                | 240        | R\$ 4,85       | R\$ 1.164,00  |
| 4                             | 446019 | LEITE EM PÓ<br>Origem: De Vaca<br>Teor Gordura: Integral<br>Solubilidade: Instantâneo<br>Embalagem: 400g                                                         | Unidade                | 180        | R\$ 19,24      | R\$ 3.463,20  |
| Valor Total Estimado          |        |                                                                                                                                                                  |                        |            |                | R\$ 10.187,20 |

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação

8.2.1. Quantitativo Estimado para Aquisição

| Item | Descrição                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 1    | CAFÉ: Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Média. Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo. Pacote: 500G<br>Prazo de Validade Mínimo: 12 meses | Unidade | 300    | R\$ 18,10      | R\$ 5.430,00 |
|      |                                                                                                                                                        |         |        |                |              |

|                      |                                                                                                  |                     |     |            |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|------------|---------------|
| 2                    | COPO DESCARTÁVEL: Material: Poliestireno. Capacidade: 50 ML<br>Aplicação: Café. Cor: Branco      | Caixa c /5000 unid. | 1   | R\$ 130,00 | R\$ 130,00    |
| 3                    | AÇÚCAR: Tipo: Cristal. Embalagem: 1KG. Coloração: Branco                                         | Unidade             | 240 | R\$ 4,85   | R\$ 1.164,00  |
| 4                    | LEITE EM PÓ: Origem: De Vaca. Teor Gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Embalagem: 400g | Unidade             | 180 | R\$ 19,24  | R\$ 3.463,20  |
| Valor Total Estimado |                                                                                                  |                     |     |            | R\$ 10.187,20 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretendida licitação se realizará através da modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí presumivelmente, mais para a Administração Pública. Sabemos que nas contratações públicas deve haver a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade da legitimidade (CF. Art. 70, "caput").

9.2. A Dispensa Eletrônica é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, na qual a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessária, pois se tratando de um processo de aquisição açúcar, leite, café e copo descartável de 50 ml é de suma importância no atendimento do público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e eventos de auditório.

9.3. O art. 75 da nova Lei de Licitação ancorado ao decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os novos valores que passam a vigorar da seguinte forma:

9.3.1. Art. 75. É dispensável de licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

9.4. Para a aquisição que se pretende realizar, o valor estimado da aquisição R\$ 10.187,20 (dez mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), atendendo ao disposto no inciso II, do art. 75 da Lei da 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da pretendida aquisição não necessita de contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 115/2023 (SEI nº 0040224989).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O benefícios para a referida aquisição restam claros, serão para atender ao consumo do público interno e externo, bem como os servidores, prestadores de serviço e visitantes deste DSEI e suas CASAI's, quando em reuniões de gabinetes, recepção, salas e eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para esta aquisição o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus dispõe de local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, não havendo necessidade de adequação do ambiente. Uma vez que respeitamos as necessidades do DSEI/MRP, visando a facilitação e gestão de estoque, controlando as perdas por validade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Consta informações no Item 4 - Critérios de Sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. À luz do exposto, conclui-se com base no estudo realizado que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição. Cientes de que cabe ao Estado zelar para que as aquisições de bens e serviços sejam realizadas do modo mais econômico quanto seja possível, visando promover o uso racional dos recursos públicos que são limitados, também deve zelar pela proteção da sociedade perante riscos à sua capacidade de vida, o seu bem estar, à sua saúde, e pela proteção do meio ambiente, compreendido em suas realidades natural, cultural e social.

15.2. Esse Estudo Preliminar evidenciaram que esse modelo de aquisição de açúcar, leite, café e copo descartável de 50 ml, mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se viável a contratação da solução pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO RICARDO DA COSTA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:16:42.

**MARIA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:14:08.*

**JOAO BATISTA SILVA DE SA**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:19:38.*